# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA



CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

## DECRETO N° 3.983/2.024 - DE 05 DE JANEIRO DE 2.024 –

(Que define as novas datas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Contribuição da Iluminação Pública - CIP).

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.....

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam fixados de acordo com a Lei Complementar nº 1.228/2009, de 21 de Dezembro de 2009, que "DISPÕE SOBRE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES, ALÍQUOTAS DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA EFEITO DE CÁLCULO E LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA", prazos e condições abaixo, que vigorará durante o exercício financeiro de 2.024.

#### **IMPOSTOS**

#### 1 – TERRITORIAL URBANO

- 1.1– Dividido em 08 (oito) parcelas iguais, vencíveis respectivamente em 10 de abril, 10 de maio, 10 de junho, 10 de junho, 10 de agosto, 10 de setembro, 10 de outubro e 10 de novembro de 2.024.
- 1.1.1-Os valores pagos em parcela única em 10 de abril de 2024, terão desconto de 10%.

#### 2 – PREDIAL URBANO

- 2.1 Dividido em 08 (oito) parcelas iguais, vencíveis respectivamente em 10 de abril, 10 de maio, 10 de junho, 10 de julho, 10 de agosto, 10 de setembro, 10 de outubro e 10 de novembro de 2.024.
- 2.1.1-Os valores pagos em parcela única em 10 de abril de 2024, terão desconto de 10%.

### 3- CONTRIBUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- 3.1 Dividido em 08 (oito) parcelas iguais, vencíveis respectivamente em 10 de abril, 10 de maio, 10 de junho, 10 de julho, 10 de agosto, 10 de setembro, 10 de outubro e 10 de novembro de 2.024.
- 3.1.1-Os valores pagos em parcela única em 10 de abril de 2024, não terão desconto.

^

# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA



CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

**Artigo 2º -** Os valores pagos em parcela única, somente poderão ser quitados de forma consolidada (IPTU e CIP juntos) não podendo ser separado por Tributo, para aferição do desconto no IPTU.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, 05 de Janeiro de 2.024.

#### JOÃO SOARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal, publicado por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivado no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

^